

PROJETO DE LEI Nº 275, DE 2000

FLS. N.º 1
 RGL. 3112
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique-se. Inclua-se em pauta por CINCO sessões
 11 de maio 2000
 Vanderlei Magris - Presidente

Declara de utilidade pública a Casa da Criança "Elisa Verardi"

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa da Criança "Elisa Verardi", com sede no município de Angatuba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A Casa da Criança Elisa Verardi, com sede à rua Irmãos Basile, 397, no município de Angatuba, é uma instituição beneficente social e educativa, que tem por finalidade amparar e educar crianças, na faixa etária de seis meses a seis anos, cujas mães trabalham fora do lar.

Desde a sua fundação, ocorrida aos três dias do mês de fevereiro de 1976, vem desenvolvendo um profícuo trabalho em prol da formação e da educação da criança, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Assim sendo, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Angatuba, entendemos que a Casa da Criança "Elisa Verardi" merece ser reconhecida de utilidade pública estadual, motivo que nos levou a apresentação do presente projeto de lei, para cuja aprovação, contamos com o apoio dos nossos nobres pares.

Sala das Sessões, em

ARTHUR ALVES PINTO

PL

ENTREGUE À MESA DO
 10 MAI 15 15 063388

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
 RGL 3112 de 11.5.100
 Autuado com 28 folhas
 Ass. *P*

Serviço de Suporte e Conferência
 Esta proposição contém assinatura
 SSC.1115100
 Conférente

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Serviço de Processo Legislativo
 Publicado no "DIÁRIO OFICIAL" de 12.05.2000

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 68ª a 72ª Sessões Ordinárias (de 15 a 19/05/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/05/00.

lla

A Comissão de Constituição e
 Justiça. (art. 31, I § 1º 'b', c.c.
 art. 33, II, do "IX" C.R.E.).

22 / 05 / 00

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 25/05/2000

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 25/05/00

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. CARLINHOS ALMEIDA
 com prazo para devolução dentro de 10 dias
30/05/00

Presidente

JUNTADA

Segue juntado pedido de
documentos ao autor
 com 01 numeradas a
 partir de 30
 S.C. 15106100